

Limoeiro, 11 de março de 2020

## ATESTADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Nesta,

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, atesta o Recebimento da Prestação de Contas Referente ao Subsídio de Espaços Culturais, previsto no inciso I do Decreto Municipal nº 047/2020.

Atestamos, para os devidos fins, que o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, espaço cultural homologado com o CNPJ ou Código de Identificação único nº **10.627.192/0001-14** representado pelo Sr. **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA, de CPF nº 653.633.024-20**, entregou a prestação de contas em tempo Hábil, a qual passará por análise da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, sendo informado ao Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para aprovação Final.

Atenciosamente,



Dolores Carmen Prates Burégio de Lima  
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

## CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

### ELEGIBILIDADE

SOLICITAÇÃO	X
AUTODECLARAÇÃO	XX
ATIVIDADE INTERROMPIDA	XX
CNPJ / REGULARIDADE DO CPF	XX
CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO / CCMEI / DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	X
RG DO RESPONSÁVEL	XX
CPF DO RESPONSÁVEL	XX
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL FÍSICO	XX
DATAPREV	XX
CADASTRO CULTURAL DE LIMOEIRO	XX
CONTRAPARTIDA	XX

### DOCUMENTAÇÃO PARA REPASSE DO SUBSÍDIO / EMPENHO

#### CPF

RG	
CPF	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
DADOS BANCÁRIOS	
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Anexo I)	
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO II)	
TERMO DE COMPROMISSO	

#### CNPJ

CÓPIA ATUALIZADA DO CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);	X
CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES, ATUALIZADA E LEGÍVEL.	XX
CÓPIA DO RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, OU DIRETOR(A), ACOMPANHADO DO TERMO DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL, OU CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO.	X
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;	X
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL (SEFAZ);	XX
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS DA SEDE DA EMPRESA;	XX
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CFR;	XX
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	XX
DADOS BANCÁRIOS	XX
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO I)	XX
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO II)	XX
TERMO DE COMPROMISSO	

## FORMULÁRIO DE ANÁLISE OBJETIVA DE CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO

### DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço Cultural: **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**  
CNPJ ou Código de Identificação Único: **10.627.192/0001-14**  
Nome do Representante: **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA**  
CPF: **653.633.024-20**  
RG: **3.212.640**

PONTUAÇÃO FINAL

25

### PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO (ATÉ 8 PONTOS)

*(Priorizando o atendimento a espaços culturais com equipamento físico mais vulnerável.)*

0. ( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte e ME – Microempresa  
2. ( ) MEI – Microempreendedor Individual e Pessoa Física (CPF) – Até 5 Pessoas  
3. ( ) Coletivo Cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ) – Mais de 5 Pessoas  
8.  Associação, Fundação ou Instituto (DEMAIS - 399-9 - Associação Privada | 330-1 - Organização Social (OS) | 306-9 - Fundação Privada) ou cooperativa (DEMAIS - 214-3 – Cooperativa)

### SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES (ATÉ 8 PONTOS)

*(Especificação precisa do tipo do local utilizado pelo beneficiário)*

2. ( ) Espaço Virtual de cultura digital, Espaço público ou na Casa do responsável  
3. ( ) Espaço Emprestado ou de uso compartilhado  
4. ( ) Espaço Itinerante  
5. ( ) Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato  
8.  Espaço alugado ou Espaço próprio financiado

### PRESENÇA DE ATIVIDADE CULTURAL TRADICIONAL, OFERTADA A COMUNIDADE EM 2019. (6 PONTOS)

*(Realização de ação distintas executadas e presença em ciclo tradicional)*

0. ( ) Até 1 Ação  
1. ( ) 2 ações  
2. ( ) 3 ações  
4. ( ) 4 ações  
6.  5 ou mais

### CARACTERÍSTICAS DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO FÍSICO (ATÉ 3 PONTOS)

*(Finalidade prática de funcionamento do local utilizado pelo beneficiário)*

0. ( ) Espaço usado para guardar o material utilizado na sua atividade cultural.  
2. ( ) Espaço onde desenvolve apenas atividades formativas, ensaios e reuniões do grupo.  
3.  Espaço onde desenvolve ações multiartistas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.

Representante Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro - CMPC

Testemunha 1

Testemunha 2

Limoeiro, 06 de Novembro de 2020

A

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Por meio deste, a (o) **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** de CNPJ ou Código de Identificação Único nº **10.627.192/0001-14** com sede no município de Limoeiro / Pernambuco, tendo como representante o Sr. (a) **FÁBIO ANDRÁ DE ANDRADE SILVA**, de CPF nº **653.633.024-20**, residente na **RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 439 – CENTRO – LIMOEIRO / PERNAMBUCO**, conforme previsto no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, venho solicitar junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, o benefício do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Informo possuir Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura:

Nome do Sistema	Identificação
Cadastro Cultural de Limoeiro	346/2020

Visando o recebimento do Auxílio Emergência para os Espaços Culturais, concordo com os seguintes termos e condições:

X	Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020

<b>X</b>	<p>Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal, em todo território nacional, e que não irei requerer esse mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão, pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no § 3º do artigo 7º da Lei nº 14.017/2020</p>
<b>X</b>	<p>Declaro ao solicitar o recebimento do subsídio mensal, previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, que represento um espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural, instituição cultural ou coletivo cultural, tendo sido reconhecido e delegado, por, no mínimo, 4 membros ou 30% dos membros, dos dois o que for o maior, para tal função de representatividade.</p>
<b>X</b>	<p>Declaro que estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas no Cadastro Cultural de Limoeiro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>
<b>X</b>	<p>Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural possui espaço físico comprovadamente reconhecido para o desenvolvimento das suas atividades.</p> <p>Anexe um Comprovante e Registre o nome completo do mesmo, o bairro, o ponto de referência, município e Estado. Exemplo: <i>Centro Cultural Ministro Marcos Vinicius Vilaça –Praça da Bandeira, s/n – Centro – Limoeiro/PE</i></p> <p>Endereço: <u>Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465, bairro: Centro, Limoeiro-Pernambuco, CEP:55.700-000</u></p>
<p>Caso se enquadre no item anterior, indique:</p> <p>Situação do Local utilizado para desenvolver sua atividade.</p> <p>( ) Espaço Virtual de Cultura Digital, Espaço Público ou na Casa do responsável</p> <p>( ) Espaço Emprestado ou de uso compartilhado</p> <p>( ) Espaço Itinerante</p> <p>( ) Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato</p> <p><b>(X)</b> Espaço alugado ou Espaço próprio financiado</p> <p>Ações desenvolvidas no espaço físico.</p> <p>( ) Espaço usado para guardar o material utilizado na sua atividade cultural.</p> <p>( ) Espaço onde desenvolve apenas atividades formativas, ensaios e reuniões do grupo.</p> <p><b>(X)</b> Espaço onde desenvolve ações multiartísticas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.</p>	
<b>X</b>	<p>Declaro que estou ciente que, caso as informações por mim declaradas e os documentos por mim apresentados no Cadastro Cultural de Limoeiro, sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crime previsto nos artigos 171 e 299 do Decreto 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</p>

X

Estou ciente que todos os termos e regramentos para o repasse do Subsídio Mensal previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, estarão contidos no decreto de regulamentação a ser publicado pelo Município de Limoeiro.

Limoeiro, 05 de outubro de 2020



**CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

Fábio André de Andrade Silva

CPF nº 653.633.024-20

(81) 9.9739.6207

E-mail: fabioandre.limoeiro@hotmail.com

## **AUTODECLARAÇÃO**

(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

### **DADOS DO REQUERENTE**

Nome do Espaço Cultural: **Centro de Criação Galpão das Artes**

Nome Fantasia ou Nome Artístico: **Galpão das Artes**

CNPJ ou Código de Identificação Único: **10.627.192/0001-14**

Endereço do Espaço Físico (caso haja): **Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465**

Município: **LIMOEIRO**

Unidade da Federação: **PERNAMBUCO**

Nome do Representante: **Fábio André de Andrade Silva**

CPF: **653.633.024-20**

RG: **3.212.640 SDS/PE**

Data/Local de expedição: **21.09.2000/ Limoeiro-Pernambuco**

Endereço Residência: **Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 439**

Declaro, para os devidos fins, queo espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural, instituição cultural ou coletivo cultural, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

### **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

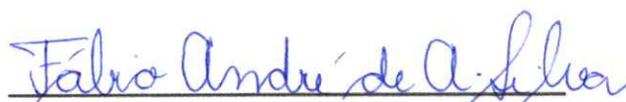
Junho/2018	<b>Programa ARTE EDUCAÇÃO – Oficina de XILOGRAVURA – 16/06</b>
Julho/2018	<b>OFICINA DE FÉRIAS – 6ª Edição – 16 A 20 /07</b>
Agosto/2018	<b>Programa ARTE EDUCAÇÃO – Oficina de ARTES VISUAIS – DIAS 21 E 28 / 07</b>
Setembro/2018	<b>INTERCÂMBIOENTRE MUSEU CAIS DO SERTÃO E CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES – 24/09</b>
Outubro/2018	<b>LANÇAMENTO DO LIVRO BARREIRO ENCANTADO – 10/10</b>

Novembro/2018	<b>VISITA GUIADA DOS ESTUDANTES DO 2º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE – 01/11</b>
Dezembro/2018	<b>VISITA GUIADA DOS ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SERAFIM - PITOMBEIRA– 18/12</b>
Janeiro/2019	<b>OFICINA DE FÉRIAS – 7ª Edição – 14 A 18 /01</b>
Fevereiro/2019	<b>CURSO DE FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA COM PARCERIA COM A COMPANHIA 2 EM CENA – 01 A 23 /02</b>
Março/2019	<b>CURSO DE FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA COM PARCERIA COM A COMPANHIA 2 EM CENA – 08A 10 /03</b>
Abril/2019	<b>VISITA GUIADA DOS ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO COLÉGIO PENTÁGONO - PITOMBEIRA– 08/04</b>
Mai/2019	<b>VISITA GUIADA DOS ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DA ESCOLA CRIATIVIDADE - PITOMBEIRA– 02/05</b>
Junho/2019	<b>CONCURSO LER BEM em PARCERIA com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO – 11/06</b>
Julho/2019	<b>OFICINA DE FÉRIAS – 8ª Edição – 15 A 19 /07</b>
Agosto/2019	<b>VISITA GUIADA DOS ADOLESCENTES DA INSTITUIÇÃO GIRAL ( GLÓRIA DO GOITÁ) - PITOMBEIRA– 15/08</b>
Setembro/2019	<b>LANÇAMENTO DO LIVRO AS ESTRIPULIAS DE MANÉ GOSTOSO de autoria de Maria José Santos – 13/09</b>
Outubro/2019	<b>PROJETO UM OLHAR LÚDICO SOBRE A DRAMATURGIA DE OSMAN LINS EM PARCERIA COM O PRODUTOR CULTURAL GERALDO COSMO</b>
Novembro/2019	<b>AULA ESPETÁCULO – NO PASSO E NO COMPASSO DO CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO - 04/11</b>
Dezembro/2019	<b>ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ARTE EDUCAÇÃO COM CULMINÂNCIA NATALINA - 21/12</b>
Janeiro/2020	<b>OFICINA DE FÉRIAS – 9ª Edição – 13 A 17 /01</b>
Fevereiro/2020	<b>VISITA GUIADA DOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – 14/02</b>
Março/2020	<b>ATIVIDADES CULTURAIS INTERROMPIDAS - INÍCIO DA CAMPANHA GALPÃO SOLIDÁRIO DESTINADA AO PROGRAMA ARTE EDUCAÇÃO – 30/03</b>
Abril/2020	<b>ATIVIDADES CULTURAIS INTERROMPIDAS -INÍCIO DA CAMPANHA GALPÃO SOLIDÁRIO DESTINADA AOS 03 (TRÊS) CIRCOS – PALHAÇO MALUQUINHO, ÁGUIA DE ASA E DE RACKELLY SHOW – 06/04</b>
Mai/2020	<b>ATIVIDADES CULTURAIS INTERROMPIDAS-CONTINUIDADE DA CAMPANHA GALPÃO SOLIDÁRIO DESTINADA AOS 03 (TRÊS) CIRCOS – PALHAÇO MALUQUINHO, ÁGUIA DE ASA E DE RACKELLY SHOW E AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA ARTE EDUCAÇÃO–</b>

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Limoeiro, 05 de outubro de 2020



**CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

Fábio André de Andrade Silva

CPF nº 653.633.024-20

(81) 9.9739.6207

E-mail: fabioandre.limoeiro@hotmail.com

A

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Nome do Espaço Cultura: **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

CNPJ ou Código de Identificação Único: **10.627.192/0001-14**

Nome do Representante Legal: **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA**

Título da Ação Proposta: **VISITA MEDIADA AO MINI MUSEU DOS BRINQUEDOS POPULARES DONA DALUZ NO CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

Classificação Indicativa:

Livre	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos
X					

Valor Mensurável da Contrapartida: **R\$ 1.000,00**

PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
ÍNICIO: <b>01/FEVEREIRO/2021</b>	TERMINO: <b>30/ABRIL/2021</b>

TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA	
<input type="checkbox"/> Oficina	<input type="checkbox"/> Palestra
<input type="checkbox"/> Whorkshop	<input type="checkbox"/> Apresentação Artística Cultural
<input type="checkbox"/> Curso	<input type="checkbox"/> Exposição
<input type="checkbox"/> Doação de Bens Culturais	<input type="checkbox"/> Seminário
<input type="checkbox"/> Cessão Temporária de Bens	<input type="checkbox"/> Oferta de Serviço
<input checked="" type="checkbox"/> Outras	

Em caso de outras, especifique a ação de contrapartida
<b>Visita Mediada Ao Mini Museu Daluz / Centro De Criação Galpão Das Artes</b>

<b>PÚBLICO ALVO DA AÇÃO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	Estudantes da Escola Pública	Em caso de outras, especifique aqui quem será o público alvo.
<input type="checkbox"/>	Comunidade em Geral	
<input type="checkbox"/>	Gestão Pública	
<input type="checkbox"/>	Outras	

<b>CASO HAJA, ESPECIFICAMENTE ONDE PRETENDE REALIZAR SUA AÇÃO</b> (Exemplo: Escola Z ou Comunidade Tal, com atividade em no espaço Y)
Centro de Criação Galpão das Artes na rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465, no centro da cidade de Limoeiro-Pernambuco, no agreste setentrional.

<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PÚBLICO A SER BENEFICIADO PELA AÇÃO</b>
<b>50 (cinquenta) visitantes/estudantes por Visita Mediada</b>

<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>
<p>Com os objetivos de estreitar sua relação com as escolas e organizações sociais de Limoeiro e região, de aprimorar a didática das salas de aula e de redimensionar o interesse das pessoas pela área de Cultura, o Centro de Criação Galpão das Artes está promovendo visitas monitoradas à instituição durante este mês, sempre pela manhã, a partir das 9h.</p> <p>O termo “<b>MEDIAÇÃO</b>” passou a ser usado como sinônimo do trabalho educativo realizado nos museus e que, de algum modo, substituiria termos como “visita guiada”, “visita orientada”, “visita monitorada”, “acompanhada”, e termos do gênero.</p> <p>Mediação já amplia a visão educativa nessa atividade onde o visitante é (ou deve ser) estimulado a participar ativamente da troca de conhecimentos inerente à atividade. O profissional do museu “apenas” media a visita sem ser o “único detentor” daqueles saberes, como vemos em muitos museus, infelizmente. Os acervos além das inquestionáveis simbologias impressas, tem significância diferenciada para cada visitante de acordo com seu arcabouço cultural e sua memória histórico-afetiva. A visita no “formato mediado” valoriza e amplia essa visão socioeducativa da visita que lhe é tão necessária.</p> <p>A visita propõe reflexões por meio de diálogos que proporcionam uma aproximação entre o educando, o educador e a programação desenvolvida com temáticas voltadas para o campo da ARTE e o diálogo com as diversas linguagens.</p> <p>A vivência vem ocorrendo desde o primeiro semestre do ano passado (2019) até a data presente reunindo também a realização de uma ação solidária de arrecadação de leite em pó doada para Associação Espírita Maria José Santos e Rede de Solidariedade – Pelo Bem Sempre, Centro Espírita Maria de Nazaré, Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes e Pontinho de Luz Regina Coeli .</p> <p>A programação contempla aos visitantes do Centro de Criação Galpão das Artes</p>

participando de oficina de confecção de brinquedos populares ORIGAMI, MÚSICA AO VIVO e assistindo performances nas áreas de dança, música e teatro. Além de filmes (curtas metragens) nacionais em formato de cineclubismo com direito a um bate papo.

Os coletivos que têm visitado o Centro de Criação Galpão das Artes (Limoeiro) pertencem as unidades de ensino das redes pública e privada, ONGS (Associações) de empresas de Limoeiro, Salgadinho e Carpina.

Artistas limoeirenses participarão com as programações das respectivas visitas mediadas promovidas pela instituição local, confirma Fábio André, também presidente da casa.

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO DA CONTRAPARTIDA</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Programador e Exibidor do cineclube	01	250,00	250,00
02	Artista local	01	300,00	550,00
03	Apresentador	01	200,00	750,00
04	Lanche		250,00	1.000,00
05				
			<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

Limoeiro, 09 de novembro de 2020.



**CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

**Fábio André de Andrade Silva**

**CPF Nº 653.633.024-20**

**E-MAIL: fabioandre.limoeiro@hotmail.com**

**CONTATO: (81) 9.9739.6207**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.627.192/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALPAO DAS ARTES	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO JOAQUIM PINTO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****	
CER 55.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio@icyber.com.br	TELEFONE (81) 9684-0567 / (81) 9684-0567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2020 às 16:49:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COPIA AUTENTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES.**

Ata de Fundação do Centro de Criação Galpão das Arte, às dezoito horas do dia 28 de dezembro de 2008, na avenida Severino Pinheiro, nº 329 - A, na cidade de Limoeiro, estado de Pernambuco, estando presentes José Roberto de Araújo Santos, Jadenilson Gomes da Silva, Tarcísio Silva Queiroz, Charlon de Oliveira Cabral, Edna Alves da Silva, César Augusto Nascimento da Silva, João Guilherme de Paula Oliveira Almeida, Fábio André de Andrade Silva, Rosidalva Maria de Oliveira, Efrem de Albuquerque Aragão Júnior, Maria de Fatima Simões do Nascimento Sandra Maria Correia Fragôso e Rogério José Fragoso da Silva iniciaram-se os atos necessários para a fundação do Centro de Criação Galpão Das Artes. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação a senhora Edna Alves da Silva e Jadenilson Gomes da Silva respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à oficialização do Centro de Criação Galpão das Artes existente já há nove anos. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por unanimemente.( digo ) por todos unanimemente. Os estatutos aprovados são os seguintes: **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

**TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Artigo 1º - O " **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**", é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** terá sua sede e foro na Av. Severino Pinheiro, 329<sup>A</sup>, Centro cidade de Limoeiro, CEP – 55.700-000, objetivando o fomento ao desenvolvimento e à pesquisa da arte em suas mais diversas ramificações, incentivando e divulgando a produção artística nas várias camadas sociais.

Artigo 3º - O **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística, promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso), onde as finalidades são:.

- a) Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a área;
- B) Produzir espetáculos de caráter profissional ou amador;
- C) Desenvolver na comunidade o interesse pelas atividades culturais;
- D) Promover palestras, cursos, conferências, seminários, discussões e oficinas em atividades artísticas;

- E) Pesquisar as diversas formas de manifestação artística, buscando a ampliação de seus resultados;
- F) Promover estudos, debates ou espetáculos, que contribuam para o desenvolvimento artístico cultural da sociedade;
- G) Incentivar a produção artística nas diversas camadas sociais;
- H) Buscar recursos financeiros junto à Iniciativa Privada, órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, de fomento à arte e à cultura, através de projetos elaborados ou representados jurídica e administrativamente por esta Associação.
- I) Buscar recursos humanos qualificados;
- J) Estimular a especialização de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Associação;
- L) Promover os recursos técnicos necessários à realização das atividades aprovadas por essa associação

## **TÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 4º.** - O CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Artigo 5º.** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 7º, Parágrafo Segundo do presente Estatuto.

**Artigo 6º.** - São sócio colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

**Artigo 7º.** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na categoria Sócios beneméritos e colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios beneméritos ou colaboradores poderão vir a ser sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

I. Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e frequência em 75% ( setenta e cinco por cento ) nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

II. Ser indicada pela Diretoria e Conselho Consultivo e votada em Assembléia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

III. Ter prestado trabalhos relevantes à Associação.

**Artigo 8º** - Constituem direitos dos sócios desta Associação:

I. Comparecer às Assembléias Gerais;

II. Participar de todas as atividades associativas;

III. Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

V. Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;

V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;

VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da diretoria executiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os direitos dos associados, previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 9º** - Constituem deveres dos sócios desta Associação:

I. Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da diretoria e conselhos do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

II. Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

III. Comunicar por escrito mudança de domicílio e telefone;

IV. Em caso de necessidade de afastamento dos membros da diretoria executiva ou dos conselhos da associação, comunicar por escrito com antecedência de 30 dias;

### TÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 10º** – A admissão de novos sócios benemérito e/ou colaboradores dar-se-á pela indicação de algum dos sócios e aprovado em Assembléia Geral, através dos seguintes critérios:

I. Apresentação por escrito a diretoria do nome da pessoa indicada com antecedência de no mínimo 20 dias da Assembléia Geral;

II. Ter um perfil compatível com o da Associação;

III. Ser aprovada pela Assembléia Geral com pelo menos 2/3 (2/3 (dois terços)) dos votos;

Artigo 11º. – A demissão ocorrerá quando houver vínculo empregatício com algum associado, mediante as seguintes observações:

I. Ao término do contrato;

II. Quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficácia;

III. Na ocorrência de infrações, desvio de numerários e/ou patrimônio da Associação devidamente comprovados;

IV. Nos casos que ensejam a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com o artigo 482 parágrafo único da CLT;

Artigo 12º. – Os Associados serão excluídos, quando e por decisão da Assembléia ocorrerem:

I. Infrações à quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentais;

II. Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;

III. Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;

IV. Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO : A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vínculo empregatício com o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**.

#### TÍTULO IV – FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 13º. – O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou imóveis adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação, e pela contribuição dos sócios, cujo produto será revertido em benefício da Associação:

Artigo 14º. – A Associação obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 15º. – Todo recurso financeiro que ingresse na Associação será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

Artigo 16º. – A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

*Artigo 17º.* – Também serão receitas da Associação todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## **TÍTULO V – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

*Artigo 18º.* – Constituem poderes da Associação:

Assembléia Geral

Diretoria

Conselhos Consultivo e Fiscal

*Artigo 19º.* - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **Assembléia Geral** se reunirá 02(duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos **Sócios e Diretoria**. Durante a reunião da **Assembléia Geral** serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgadas a contabilidade apresentada pela **Diretoria**. A convocação das **Assembléias Gerais** será realizada através de carta circular, com antecedência mínima de 08(oito) dias. Será, contudo dispensada esta formalidade se houver comparecimento da totalidade dos sócios com direito a voto, comprovada pela assinatura no livro de presença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - As **Assembléias** serão instaladas pelo **Presidente da Associação** ou seu substituto legal, em caso de impedimento do primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - As decisões das **Assembléias Gerais** serão sempre tomadas por maioria de votos apurados entre os sócios **Efetivos e Beneméritos**, salvo nos casos previstos anteriormente nestes estatutos.

*Artigo 20º.* – Compete à **Assembléia Geral**:

I. Eleger por 2/3(dois terços) dos votos a **Diretoria**, Os membros do **Conselho de Administração e do Conselho Consultivo**;

II. Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos **Estatutos**, quando proposta pela **Diretoria** ou por 2/3(dois terços) dos sócios, quando por estes proposta;

III. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

IV. Destituir a **Diretoria**, assim como os **Conselhos** e aprovar as contas da Associação.

*Artigo 21º.* – Um quinto (1/5) dos associados poderão promover a convocação da **Assembléia Geral**.

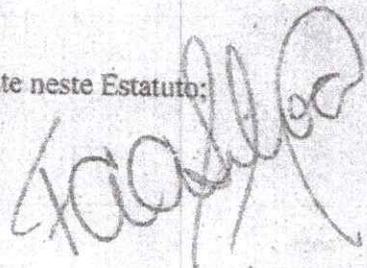
**Artigo 22º.** – A Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 ( três ) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e primeiro secretário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercício das suas funções.

**Artigo 23º.** – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral. Concede ainda poderes para nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Neste caso, a nomeação se fará mediante e após aprovação da Diretoria Executiva.

**Artigo 24º.** – O Presidente da Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTE** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** à instituições ou organizações congêneres;
- III. Representar o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização
- IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**
- VI. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho Anuais;
- VII. Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, e submete-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI. Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;



XIII. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

XIV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

XV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

XVI. Prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;

XVII. Resolver todos os casos omissos nestes Estatutos, depois de ouvir os sócios;

XVIII. Assinar, com o Secretário, toda a correspondência da Associação;

XIX. Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;

XX. Usar o voto de desempate, quando necessário;

XXI. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação, com o Diretor Financeiro, após aprovação da Assembléia Geral;

XXII. Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembléias Gerais;

*Artigo 25º.* - Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II. Colaborar com o Presidente em seus trabalhos;

III. Organizar, planejar e dirigir a execução dos serviços administrativos da Associação.

*Artigo 26º.* - Ao Diretor Financeiro compete:

I. Assinar isoladamente ou em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;

II. Escriturar em forma contábil o livro caixa;

III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;

IV. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;

V. Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Assembléia;

VI. Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

*Artigo 27º.* - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

*Artigo 28º* - Ao Secretário compete:

- I. Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- II. Fazer toda a correspondência da Associação;
- III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.

*Artigo 29º* - Ao Vice-Diretor Secretário compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

*Artigo 30º* - Ao Conselho Consultivo compete:

- I. Como órgão de assessoria, opinar sobre todos os assuntos para os quais for consultado;
- II. Sugerir medidas à Diretoria para o desenvolvimento de negócios sociais;
- III. Reunir-se ordinariamente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação;
- IV. Participar das Assembléias Gerais;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

*Artigo 31º* - Ao Conselho Fiscal compete:

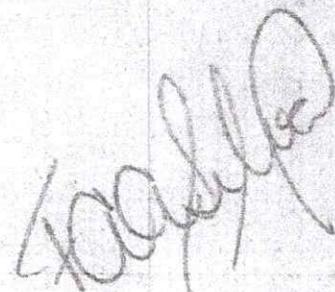
- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil-financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocado, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

## TÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

*Artigo 32º* - As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo Presidente, Diretoria e/ou Conselho Consultivo e aprovada com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral.

## TÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



*Artigo 33º.* - A Associação só será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20(vinte) dias, para deliberar a respeito.

*Artigo 34º.* - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio imóvel e seu patrimônio de bens móveis será destinado à outra(s) entidade(s) afim(ns), escolhida(s) pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

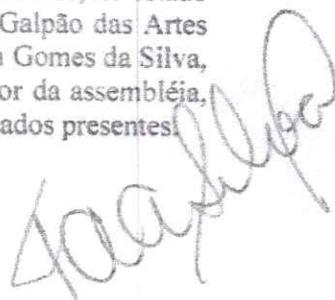
*Artigo 35º.* - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

*Artigo 36º.* - Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembléias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

*Artigo 37º.* - O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003) e aprovado pelos sócios conforme ata de Assembléia Geral de 28 de janeiro, da qual constam os nomes dos mesmos, bem como os dos membros da Diretoria.

Limoeiro 28 janeiro de 2008.

Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: presidente e vice, secretário e vice, e o diretor financeiro e vice; além de uma indicação para composição e formação do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Fábio André de Andrade Silva ( presidente ), Jadenilson Gomes da Silva ( secretário ) e Charlon de Oliveira Cabral ( diretor financeiro ). Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. A coordenadora e o secretário procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 13 votos para Fábio André de Andrade Silva para o cargo de presidente, 13 votos para Jadenilson Gomes da Silva para o cargo de secretário e 13 votos para Charlon de Oliveira Cabral para o cargo de tesoureiro. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os eleitos e empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Fábio André de Andrade Silva, já como novo presidente da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao resultado do edital de ludicidade – Pontinho de Cultura, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, página 36, nº 241, datado, na quinta-feira, 11 de dezembro de 2008, atingindo pontuação 100 ( cem ) promovido pelo Ministério da Cultura. Esclareceu ainda, que todas as medidas utilizadas como urgentes foram tratadas por conta de prazos que se fazem necessários a serem cumpridos com o Ministério da Cultura como ficou acordado na última comunicação encaminhada ao senhor Elisiário Palermo, gerente de Ações do Programa Cultura Viva – Secretaria de Programas e Projetos Culturais. E que todos os esforços estão sendo mantidos com muita lisura, firmeza e determinação porque acreditamos que a implantação e operacionalização do projeto Pontinho de Cultura influenciará diretamente na vida da comunidade de Limoeiro e municípios circunvizinhos, no estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Centro de Criação Galpão das Artes declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Jadenilson Gomes da Silva, que o secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pelo presidente da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.



Limoeiro, estado de Pernambuco, aos 28 de dezembro de 2008.

Secretário da assembléia: Jadenilson Gomes da Silva

Segundo Secretário: Edna Alves da Silva

Coordenadora da assembléia: Edna Alves da Silva

Presidente da associação: Fábio André de Andrade Silva

Vice Presidente: Tarcísio Silva Queiroz

Diretor Financeiro da associação: Charlon de Oliveira Cabral

Segundo Diretor Financeiro: César Augusto Nascimento da Silva

Conselho Consultivo:

1. Sandra Maria Correia Fragôso
2. Rogério José Fragoso da Silva
3. Rosidalva de Oliveira Almeida
4. Maria de Fatima Simões do Nascimento

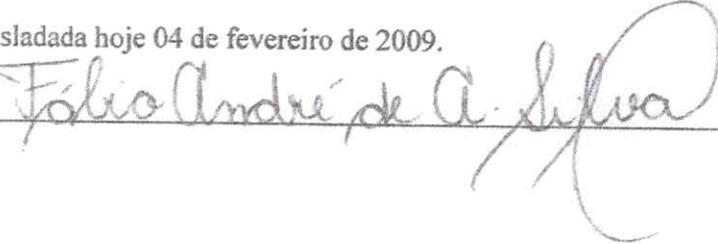
Conselho Fiscal:

1. João Guilherme de Paula Oliveira Almeida
2. Efrem de Albuquerque Aragão Júnior
3. José Roberto de Araújo Santos

Fábio André de Andrade Silva, Tarcísio Silva Queiroz, João Guilherme de Paula Oliveira Almeida, Charlon de Oliveira Cabral, Jadenilson Gomes da Silva, Rosidalva Maria de Oliveira, Maria de Fatima Simões do Nascimento, Edna Alves da Silva, José Roberto de Araújo Santos, Sandra Maria Correia Fragôso, Rogério José Fragoso da Silva, Efrem de Albuquerque Aragão Júnior, César Augusto Nascimento da Silva.

Trasladada hoje 04 de fevereiro de 2009.

Eu,



Presidente

Declaração

Declaro para os devidos fins que o traslado acima confere com o original, lavrado em livro próprio as folhas 1 a 7.

Limoeiro, 04 de fevereiro de 2009.

*Fábio André de A. Silva*  
Fábio André de Andrade Silva  
Presidente

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
E FISCALIZAÇÃO RESOL  
Nº 131/07 do Conselho  
Notarial  
de Registro

AB0050735

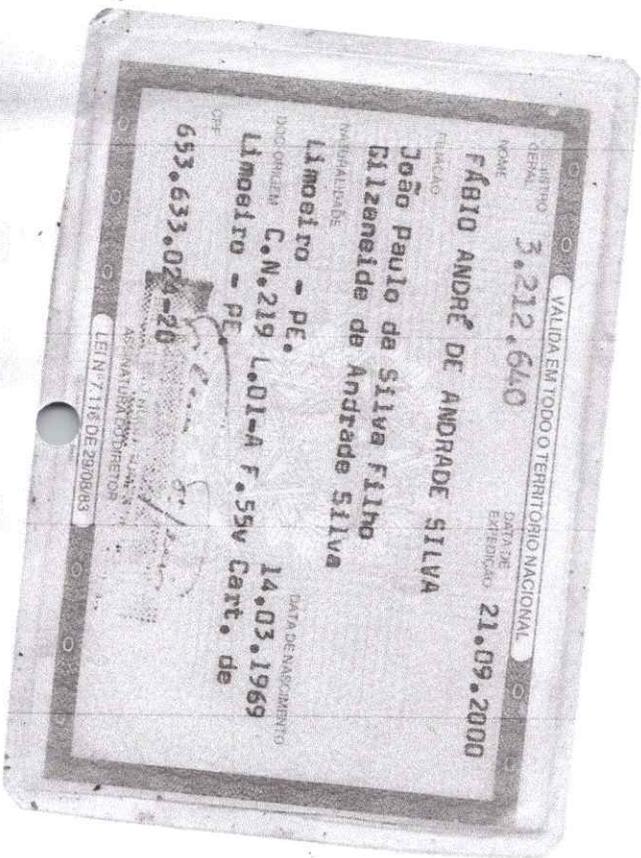
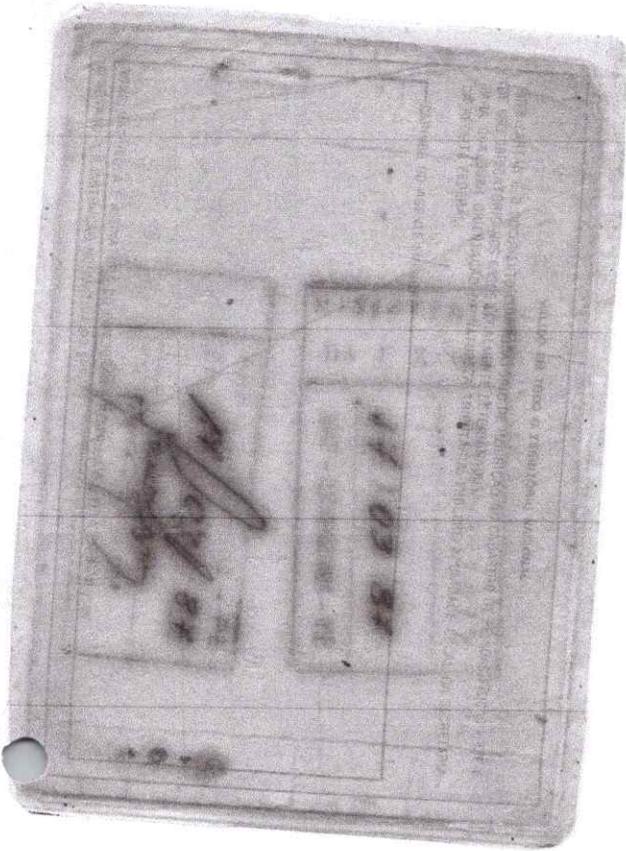
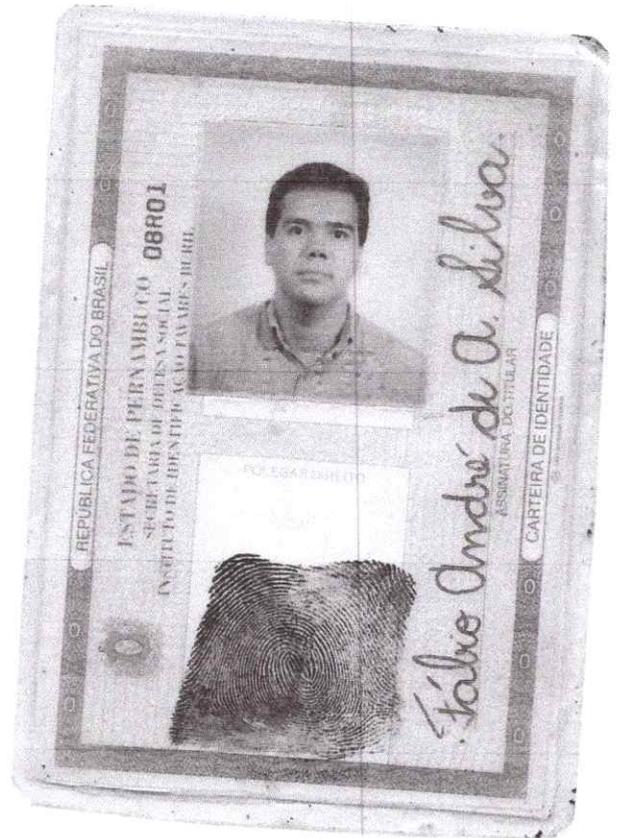
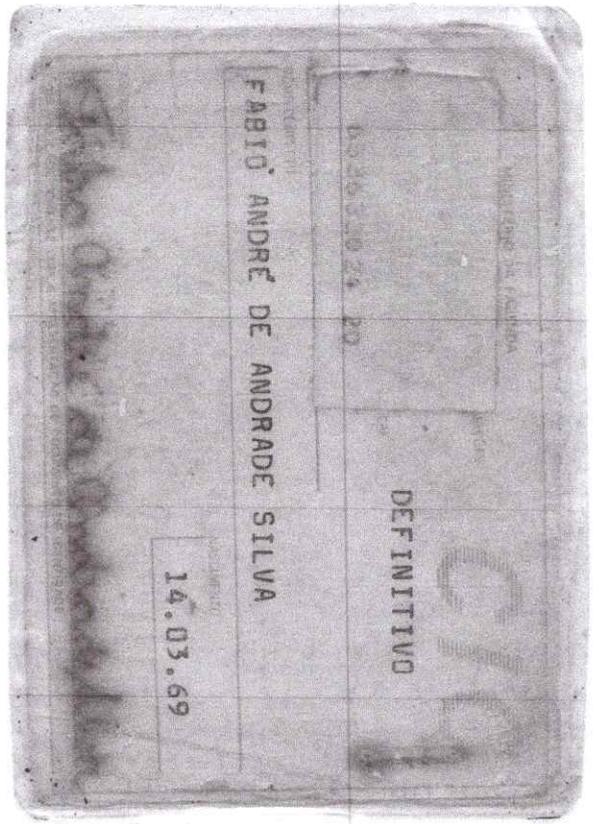
REPUBLICAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Vigário J. Aquino, Pírio, 768 - Limoeiro PE  
CEP 55.700-000 - Telefones: (081) 620-0000  
Título protocolado sob nº 3466  
Livro A - REGISTRADO no Livro B - RTD  
nº 2623, nesta data, o que certifica  
conter:

Limoeiro, 04 de fevereiro de 2009.

*anamorim*

Cláudia M. de Brito

PARTE	Documento nº 10121
Nº 029	REC. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



# CONTRATO DE LOCAÇÃO

CEP: 55.700-000

Limoeiro - PE

Os signatários deste instrumento, de um lado Marina do Carmo C de Amorim  
qualificação de locadora do imóvel à rua Vigário Joaquim  
Pinto, nº 465, Limoeiro - PE CNPJ (C.P.F.) 025.849.114-04  
de outro lado, Centro de Criação Galpão das Artes  
qualificação de locatário do imóvel à rua Vigário Joa-  
quim Pinto, nº 465, Limoeiro - PE CNPJ (C.P.F.) 10.627.192/0001-14  
tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do casarão  
sito nesta rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465, Limoeiro - PE loca-o  
ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de 01/12 (um ano doze) meses a partir de 01/01/  
2020 e a terminar em 31/12/2020 data em

que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 de cada mês subsequente.

na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do ..... fiador ....., o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de forma justa de multa.

na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina ..... também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima expressadas, o  
Sr. Fabio Andre de A Silva Centro de Criação Galpão das Artes  
qualificação de locatário do imóvel à rua Vigário  
J. Pinto, nº 465, Limoeiro - PE CNPJ (C.P.F.) 10.627.192/0001-14

Conjuge ..... cuja  
responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

14ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a ..... não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 vias, em presença das testemunhas abaixo:

Limoeiro 05 de Janeiro de 2020.

\* Fábio André de A. Silva  
- Locatário do Centro de Criação Galpão das Artes.

\* Maurício do Carmo Cavalcanti de Amorim  
- Locador

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina de Santana

Maura de Livramento Costa de Siqueira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado pelo CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES sob  
o CNPJ: 10.627.192/0001-14 do  
Rua Vigário Joaquim Pinto, 465  
protocolo A, CEP: 55.700-000  
Limoeiro - PE

Recebido pelo CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES  
CNPJ: 10.627.192/0001-14  
do Rua Vigário Joaquim Pinto, 465  
CEP: 55.700-000  
Limoeiro - PE

Limoeiro 05 de Janeiro de 2020

Fábio Silva



CNPJ 09.769.035/0001-64  
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA VIG JOAQUIM PINTO - NUM. - 00650 - CENTRO L  
 IMOIEIRO PE 55700-000

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 14621571 Set/2020													
CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS ARTES															
R VIG JOAQUIM PINTO, N. 00465 - CENTRO LIMOIEIRO PE 55700-000															
INSCRIÇÃO: 089.340.090.0352.000 GRUPO: 5 DEB. AUTOMÁTICO: @14621571															
SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA 1												
HIDRÔMETRO 001019580	DATA LEIT. ANTERIOR 27/08/2020	DATA LEIT. ATUAL 27/09/2020	TIPO DE CONSUMO (A/E) MÉDIA HD												
AGUA: LEIT ANT: 694 CONSUMO: 6 LEIT ATU: IMOV FECHADO LEIT FAT: 700															
HISTÓRICO DE CONSUMO															
REFERÊNCIA CONSUMO		NÚMERO DE AMOSTRAS													
		EXTG. PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZ.												
08/2020	06	46	35												
07/2020	06	46	35												
06/2020	06	46	35												
05/2020	06	46	35												
04/2020	06	46	35												
03/2020	06	46	35												
MÉDIA:	06														
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA															
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)												
ÁGUA															
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		6 M3	64,84												
CONSUMO DE ÁGUA															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>TRIBUTOS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>PERCENTUAL (%)</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS</td> <td>64,84</td> <td>1,65</td> <td>1,07</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>64,84</td> <td>7,60</td> <td>4,93</td> </tr> </tbody> </table>				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO	PIS	64,84	1,65	1,07	COFINS	64,84	7,60	4,93
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO												
PIS	64,84	1,65	1,07												
COFINS	64,84	7,60	4,93												

VENCIMENTO: 08/10/2020

TOTAL A PAGAR: 64,84

MENSAGEM:

82860000000-2 648401889-0 01462157101-E 09202070903-4 IMPRESSO EM: 17-09-2020 08:21:00

 Cadastro feito de forma individual

Data de Cadastro  
20/09/2020

Situação Processamento  
Processado

Data de Processamento  
10/10/2020

Data de Reprocessamento  
-

Ente Federativo  
MUNICIPIO DE LIMOEIRO

 Dados da Empresa

Nome Fantasia  
GALPAO DAS ARTES

Razão Social  
CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES

Natureza Jurídica:  
ASSOCIACAO PRIVADA

CNPJ  
10.627.192/0001-14

Situação do CNPJ  
ATIVA

 CNAE  
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Cadastro Cultural de Limoeiro  
Identificação: 346/2020

 Segmento de Atuação Cultural

Atos Cênicos

# Informações de Processamento

---

## Resultado da Análise

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio as Leis de incentivo à Cultura):  
Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do  
Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de  
Cultura) : Não

 Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.



**DOCUMENTAÇÃO PARA  
PAGAMENTO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.627.192/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GALPAO DAS ARTES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VIGARIO JOAQUIM PINTO</b>	NÚMERO <b>465</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>55.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fabio@icyber.com.br</b>	TELEFONE <b>(81) 9684-0567 / (81) 9684-0567</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2020** às **11:52:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**COPIA AUTENTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES.**

Ata de Fundação do Centro de Criação Galpão das Arte, às dezoito horas do dia 28 de dezembro de 2008, na avenida Severino Pinheiro, nº 329 - A, na cidade de Limoeiro, estado de Pernambuco, estando presentes José Roberto de Araújo Santos, Jadenilson Gomes da Silva, Tarcísio Silva Queiroz, Charlon de Oliveira Cabral, Edna Alves da Silva, César Augusto Nascimento da Silva, João Guilherme de Paula Oliveira Almeida, Fábio André de Andrade Silva, Rosidalva Maria de Oliveira, Efrem de Albuquerque Aragão Júnior, Maria de Fatima Simões do Nascimento Sandra Maria Correia Fragôso e Rogério José Fragoso da Silva iniciaram-se os atos necessários para a fundação do Centro de Criação Galpão Das Artes. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação a senhora Edna Alves da Silva e Jadenilson Gomes da Silva respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à oficialização do Centro de Criação Galpão das Artes existente já há nove anos. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por unanimemente.( digo ) por todos unanimemente. Os estatutos aprovados são os seguintes: **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

**TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

**Artigo 1º.** - O " **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**", é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

**Artigo 2º.** - O **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** terá sua sede e foro na Av. Severino Pinheiro, 329<sup>A</sup>, Centro cidade de Limoeiro, CEP – 55.700-000, objetivando o fomento ao desenvolvimento e à pesquisa da arte em suas mais diversas ramificações, incentivando e divulgando a produção artística nas várias camadas sociais.

**Artigo 3º.** - O **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística, promovendo a reinsertão e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso), onde as finalidades são:

- a) Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a área;
- B) Produzir espetáculos de caráter profissional ou amador;
- C) Desenvolver na comunidade o interesse pelas atividades culturais;
- D) Promover palestras, cursos, conferências, seminários, discussões e oficinas em atividades artísticas;

- E) Pesquisar as diversas formas de manifestação artística, buscando a ampliação de seus resultados;
- F) Promover estudos, debates ou espetáculos, que contribuam para o desenvolvimento artístico cultural da sociedade;
- G) Incentivar a produção artística nas diversas camadas sociais;
- H) Buscar recursos financeiros junto à Iniciativa Privada, órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, de fomento à arte e à cultura, através de projetos elaborados ou representados jurídica e administrativamente por esta Associação.
- I) Buscar recursos humanos qualificados;
- J) Estimular a especialização de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Associação;
- L) Promover os recursos técnicos necessários à realização das atividades aprovadas por essa associação

## **TÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 4º.** - O CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Artigo 5º.** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 7º, Parágrafo Segundo do presente Estatuto.

**Artigo 6º.** - São sócio colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

**Artigo 7º.** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na categoria Sócios beneméritos e colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios beneméritos ou colaboradores poderão vir a ser sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

I. Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e frequência em 75% ( setenta e cinco por cento ) nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

II. Ser indicada pela Diretoria e Conselho Consultivo e votada em Assembléia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.



III. Ter prestado trabalhos relevantes à Associação.

Artigo 8º. - Constituem direitos dos sócios desta Associação:

I. Comparecer às Assembléias Gerais;

II. Participar de todas as atividades associativas;

III. Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

V. Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;

V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;

VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da diretoria executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos dos associados, previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 9º. - Constituem deveres dos sócios desta Associação:

I. Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da diretoria e conselhos do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

II. Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;

III. Comunicar por escrito mudança de domicílio e telefone;

IV. Em caso de necessidade de afastamento dos membros da diretoria executiva ou dos conselhos da associação, comunicar por escrito com antecedência de 30 dias;

### **TÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Artigo 10º. – A admissão de novos sócios benemérito e/ou colaboradores dar-se-á pela indicação de algum dos sócios e aprovado em Assembléia Geral, através dos seguintes critérios:

I. Apresentação por escrito a diretoria do nome da pessoa indicada com antecedência de no mínimo 20 dias da Assembléia Geral;

II. Ter um perfil compatível com o da Associação;

III. Ser aprovada pela Assembléia Geral com pelo menos 2/3 (2/3 (dois terços)) dos votos;

Artigo 11º. – A demissão ocorrerá quando houver vínculo empregatício com algum associado, mediante as seguintes observações:

I. Ao término do contrato;

II. Quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficácia;

III. Na ocorrência de infrações, desvio de numerários e/ou patrimônio da Associação devidamente comprovados;

IV. Nos casos que ensejam a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com o artigo 482 parágrafo único da CLT;

Artigo 12º. – Os Associados serão excluídos, quando e por decisão da Assembléia ocorrerem:

I. Infrações à quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentais;

II. Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;

III. Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;

IV. Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO : A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vínculo empregatício com o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**.

#### **TÍTULO IV – FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

Artigo 13º. - O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou imóveis adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação, e pela contribuição dos sócios, cujo produto será revertido em benefício da Associação:

Artigo 14º. – A Associação obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 15º. – Todo recurso financeiro que ingresse na Associação será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

Artigo 16º. - A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

*Artigo 17º.* - Também serão receitas da Associação todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## **TÍTULO V - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

*Artigo 18º.* - Constituem poderes da Associação:

Assembléia Geral

Diretoria

Conselhos Consultivo e Fiscal

*Artigo 19º.* - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Assembléia Geral se reunirá 02(duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos Sócios e Diretoria. Durante a reunião da Assembléia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgadas a contabilidade apresentada pela Diretoria. A convocação das Assembléias Gerais será realizada através de carta circular, com antecedência mínima de 08(oito) dias. Será, contudo dispensada esta formalidade se houver comparecimento da totalidade dos sócios com direito a voto, comprovada pela assinatura no livro de presença.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - As Assembléias serão instaladas pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, em caso de impedimento do primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - As decisões das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos apurados entre os sócios Efetivos e Beneméritos, salvo nos casos previstos anteriormente nestes estatutos.

*Artigo 20º.* - Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger por 2/3(dois terços) dos votos a Diretoria, Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo;

II. Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3(dois terços) dos sócios, quando por estes proposta;

III. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação,

IV. Destituir a Diretoria, assim como os Conselhos e aprovar as contas da Associação.

*Artigo 21º.* - Um quinto (1/5) dos associados poderão promover a convocação da Assembléia Geral.

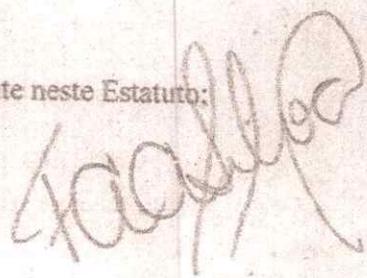
**Artigo 22º.** – A Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 ( três ) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e primeiro secretário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercício das suas funções.

**Artigo 23º.** – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral. Concede ainda poderes para nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Neste caso, a nomeação se fará mediante e após aprovação da Diretoria Executiva.

**Artigo 24º.** – O Presidente da Associação **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTE** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** à instituições ou organizações congêneres;
- III. Representar o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização
- IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**
- VI. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho Anuais;
- VII. Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI. Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;



- XIII. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- XIV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- XV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- XVI. Prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;
- XVII. Resolver todos os caso omissos nestes Estatuto, depois de ouvir os sócios;
- XVIII. Assinar, com o Secretário, toda a correspondência da Associação;
- XIX. Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
- XX. Usar o voto de desempate, quando necessário;
- XXI. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação, com o Diretor Financeiro, após aprovação da Assembléia Geral;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembléias Gerais;

*Artigo 25º.* - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente em seus trabalhos;
- III. Organizar, planejar e dirigir a execução dos serviços administrativos da Associação.

*Artigo 26º.* - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Assinar isoladamente ou em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;
- II. Escriturar em forma contábil o livro caixa;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;
- IV. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
- V. Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Assembléia;
- VI. Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

*Artigo 27º.* - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

*Artigo 28º* - Ao Secretário compete:

- I. Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- II. Fazer toda a correspondência da Associação;
- III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.

*Artigo 29º* - Ao Vice-Diretor Secretário compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

*Artigo 30º* - Ao Conselho Consultivo compete:

- I. Como órgão de assessoria, opinar sobre todos os assuntos para os quais for consultado;
- II. Sugerir medidas à Diretoria para o desenvolvimento de negócios sociais;
- III. Reunir-se ordinariamente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação;
- IV. Participar das Assembléias Gerais;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

*Artigo 31º* - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil-financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocado, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

## TÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

*Artigo 32º* - As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo Presidente, Diretoria e/ou Conselho Consultivo e aprovada com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral.

## TÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

*Artigo 33º.* - A Associação só será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20(vinte) dias, para deliberar a respeito.

*Artigo 34º.* - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio imóvel e seu patrimônio de bens móveis será destinado à outra(s) entidade(s) afim(ns), escolhida(s) pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Artigo 35º.* - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

*Artigo 36º.* - Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembléias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

*Artigo 37º.* - O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003) e aprovado pelos sócios conforme ata de Assembléia Geral de 28 de janeiro, da qual constam os nomes dos mesmos, bem como os dos membros da Diretoria.

Limoeiro 28 janeiro de 2008.

Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: presidente e vice, secretário e vice, e o diretor financeiro e vice; além de uma indicação para composição e formação do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Fábio André de Andrade Silva ( presidente ), Jadenilson Gomes da Silva ( secretário ) e Charlon de Oliveira Cabral ( diretor financeiro ). Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. A coordenadora e o secretário procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 13 votos para Fábio André de Andrade Silva para o cargo de presidente, 13 votos para Jadenilson Gomes da Silva para o cargo de secretário e 13 votos para Charlon de Oliveira Cabral para o cargo de tesoureiro. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os eleitos e empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Fábio André de Andrade Silva, já como novo presidente da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao resultado do edital de ludicidade – Pontinho de Cultura, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, página 36, nº 241, datado, na quinta-feira, 11 de dezembro de 2008, atingindo pontuação 100 ( cem ) promovido pelo Ministério da Cultura. Esclareceu ainda, que todas as medidas utilizadas como urgentes foram tratadas por conta de prazos que se fazem necessários a serem cumpridos com o Ministério da Cultura como ficou acordado na última comunicação encaminhada ao senhor Elisiário Palermo, gerente de Ações do Programa Cultura Viva – Secretaria de Programas e Projetos Culturais. E que todos os esforços estão sendo mantidos com muita lisura, firmeza e determinação porque acreditamos que a implantação e operacionalização do projeto Pontinho de Cultura influenciará diretamente na vida da comunidade de Limoeiro e municípios circunvizinhos, no estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Centro de Criação Galpão das Artes declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Jadenilson Gomes da Silva, que o secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pelo presidente da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.

Limoeiro, estado de Pernambuco, aos 28 de dezembro de 2008.

Secretário da assembléia: Jadenilson Gomes da Silva

Segundo Secretário: Edna Alves da Silva

Coordenadora da assembléia: Edna Alves da Silva

Presidente da associação: Fábio André de Andrade Silva

Vice Presidente: Tarcísio Silva Queiroz

Diretor Financeiro da associação: Charlon de Oliveira Cabral

Segundo Diretor Financeiro: César Augusto Nascimento da Silva

Conselho Consultivo:

- 1.Sandra Maria Correia Fragôso
- 2.Rogério José Fragoso da Silva
- 3.Rosidalva de Oliveira Almeida
- 4.Maria de Fatima Simões do Nascimento

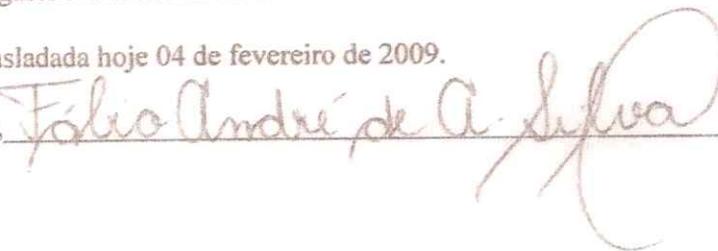
Conselho Fiscal:

- 1.João Guilherme de Paula Oliveira Almeida
- 2.Efrem de Albuquerque Aragão Júnior
- 3.José Roberto de Araújo Santos

Fábio André de Andrade Silva, Tarcísio Silva Queiroz, João Guilherme de Paula Oliveira Almeida, Charlon de Oliveira Cabral, Jadenilson Gomes da Silva, Rosidalva Maria de Oliveira, Maria de Fatima Simões do Nascimento, Edna Alves da Silva, José Roberto de Araújo Santos, Sandra Maria Correia Fragôso, Rogério José Fragôso da Silva, Efrem de Albuquerque Aragão Júnior, César Augusto Nascimento da Silva.

Trasladada hoje 04 de fevereiro de 2009.

Eu,



Presidente

Declaração

Declaro para os devidos fins que o traslado acima confere com o original, lavrado em livro próprio as folhas 1 a 7.

Limoeiro, 04 de fevereiro de 2009.

*Fábio André de A. Silva*  
Fábio André de Andrade Silva  
Presidente



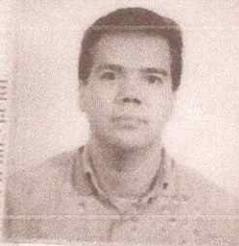
Limoeiro, 04 de fevereiro de 2009.  
*An Amorim*  
Diretor Administrativo do RTD

PAST	Documento nº 10121
Nº 029	RECEBIMOS DO REGISTRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL - PE/RI

088001



ASSINATURA DO TITULAR

*João André de A. Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.212.640

DATA DE EXPIRAÇÃO: 21.09.2000

NOME: FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA

Estado: Pernambuco

Nome: João Paulo da Silva Filho  
Gilzeneide de Andrade Silva

NATURALIDADE: Limoeiro - PE.

DATA DE NASCIMENTO: 14.03.1969

Unid. Original: C.N.219 L.01-A F.55v Cart. de Limoeiro - PE

CPF: 653.633.024-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL - PE/RI

088001

ASSINATURA DO TITULAR

*João André de A. Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.212.640

DATA DE EXPIRAÇÃO: 21.09.2000

NOME: FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA

Estado: Pernambuco

Nome: João Paulo da Silva Filho  
Gilzeneide de Andrade Silva

NATURALIDADE: Limoeiro - PE.

DATA DE NASCIMENTO: 14.03.1969

Unid. Original: C.N.219 L.01-A F.55v Cart. de Limoeiro - PE

CPF: 653.633.024-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/09/83

DEFINITIVO

14.03.69

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.212.640

DATA DE EXPIRAÇÃO: 21.09.2000

NOME: FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA

Estado: Pernambuco

Nome: João Paulo da Silva Filho  
Gilzeneide de Andrade Silva

NATURALIDADE: Limoeiro - PE.

DATA DE NASCIMENTO: 14.03.1969

Unid. Original: C.N.219 L.01-A F.55v Cart. de Limoeiro - PE

CPF: 653.633.024-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/09/83

**Ata da Assembleia da Nova Diretoria do Centro de Criação Galpão das Artes, inscrito no CNPJ de número 10.627.192/0001-14**

Às dezoito horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete, na rua Vigário Joaquim Pinto, número quatrocentos e sessenta e cinco, na cidade de Limoeiro, estado de Pernambuco, mais precisamente no auditório jornalista Cristiano Donato, no Centro de Criação Galpão das Artes, estando presentes Jadenilson Gomes da Silva, Charlon de Oliveira Cabral, Edna Alves da Silva, Rosineide Oliveira Gouveia, Roseli Oliveira da Silva, Gabriela de Sales Amorim, Lucas Rafael Dias, César Augusto Nascimento da Silva, Fábio André de Andrade Silva, iniciaram os atos necessários para continuidade das atividades sócio educativas e culturais do Centro de Criação Galpão Das Artes. Para iniciar os trabalhos, foram apresentados pelo presidente da Instituição a convidada da respectiva reunião: Gabriela de Sales Amorim, atriz e professora com referências oriundas e atestadas pelo EREM Austro Costa, através dos educadores Sandra Fragôso, Rogério Fragôso e Denise Ferreira, ambos funcionários da rede pública estadual de ensino, Rosineide Oliveira Gouveia e Roseli Oliveira da Silva. Em seguida foi lida a agenda de compromissos para o primeiro semestre do ano vindouro, leia-se dois mil e dezoito e que a reunião tem foco na reeleição por aclamação da atual diretoria, objetivando o cumprimento da legalidade estatutária e de facilitar o trânsito nas questões burocráticas ainda do ano de dois mil e dezessete e dos anos vindouros. Na ocasião, a assembléia em unanimidade aprovou a urgência do feito aclamando a proposição. Com tais deliberações aprovadas, o secretário principiou o ato previsto que legitima a conformidade do artigo vigésimo segundo do Estatuto Social do Centro de Criação Galpão das Artes em vigência onde determina para um período de três anos o mandato, podendo ou não ser reeleita. Na oportunidade, o presidente Fábio André, explicou ser necessária a continuidade, ou seja, a prorrogação do mandato desta diretoria atual para o próximo triênio, garantindo assim maior agilidade e praticidade na gestão no que concerne a renovação de convênio referente a subvenção repassada pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, garantindo o pagamento do aluguel da respectiva sede localizada à rua Vigário Joaquim Pinto, número quatrocentos e sessenta e cinco, no centro de Limoeiro em Pernambuco. Assim sendo, todos os presentes aclamaram concordando com a continuidade da diretoria, alterando na composição da Diretoria o vice presidente que será exercido por Jadenilson Gomes da Silva em substituição a Tarcísio Queiroz da Silva, o cargo de Secretário de Jadenilson Gomes da Silva que será exercido por Gabriela de Sales Amorim e os novos integrantes do Conselho Fiscal, tais como Rosineide Oliveira Gouveia e Roseli Oliveira da Silva, em substituição aos senhores João Guilherme de Paula Oliveira Almeida e Rosidalva de Oliveira Almeida . Após aprovação de todos presentes referente as alterações

efetuadas e as necessidades aclamou-se com aplausos permanecendo assim a nova Diretoria: Fábio André de Andrade Silva, no cargo de presidente, Gabriela de Sales Amorim, no cargo de secretário, no cargo de Vice Presidente, Jadenilson Gomes da Silva e Charlon de Oliveira Cabral, no cargo de Diretor Financeiro. O presidente bastante entusiasmado com a aclamação assinalou a necessidade de regularidade de reuniões ordinárias e extraordinárias. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Centro de Criação Galpão das Artes declarou, às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, encerrados os trabalhos que legitimam a continuidade da diretoria e da assembleia, da qual eu, Gabriela de Sales Amorim, que o secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretário, pelo presidente da associação, pelo Diretor Financeiro e pelos demais associados e convidados presentes. Limoeiro, Estado de Pernambuco, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete. Secretário da assembléia: Gabriela de Sales Amorim e o Presidente da Associação: Fábio André de Andrade Silva. Vice Presidente: Jadenilson Gomes da Silva, Diretor Financeiro: Charlon de Oliveira Cabral, Segundo Diretor Financeiro: César Augusto Nascimento da Silva

Conselho Consultivo: 1. Sandra Maria Correia Fragôso  
2. Rogério José Fragoso da Silva  
3. Maria de Fatima Simões do Nascimento.  
Conselho Fiscal: 1. Rosineide Oliveira Gouveia  
2. Efrem de Albuquerque Aragão Júnior e 3. Roseli Oliveira da Silva.

*Fábio André de Andrade Silva, Charlon de Oliveira Cabral, Jadenilson Gomes da Silva, Lucas Rafael Alves de Lima, Efrem de Albuquerque Aragão Júnior, Roseli Oliveira da Silva, Gabriela de Sales Amorim, Rosineide Oliveira Gouveia, Sandra Maria Correia Fragôso, Rogério José Fragoso da Silva, Maria de Fatima Simões do Nascimento, César Augusto Nascimento da Silva, Edna Alves da Silva*

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** - ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelante  
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-000  
e-mail: cartorio2oficial@limoeiro-elaine.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **FABIO ANDRE DE ANDRADE SILVA** da verdade **Maria Angela Tavares de Moura (SUBSTITUTO)**. Enol.: R\$ 7,18 TSNR: R\$ 1,60 FERC: R\$ 0,80 Total: R\$ 9,58. Selo Digital: 0073981.L6V12201702.04253 e 0073981.EUI12201702.04255. Consulte autenticada de em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** - ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelante  
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-000  
e-mail: cartorio2oficial@limoeiro-elaine.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **FABIO ANDRE DE ANDRADE SILVA**. LIMOEIRO/PE, 07/02/2018 11:53. Enol.: R\$ 7,18 da verdade Elaine de Aguiar Moura Santoianni (TITULAR). Enol.: R\$ 7,18 R\$ 1,60 FERC: R\$ 0,80 Total: R\$ 9,58. Selo Digital: 0073981.XNC12201702.04261 e 0073981.ZPF12201702.04263. Consulte autenticada de em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** - ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelante  
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-000  
e-mail: cartorio2oficial@limoeiro-elaine.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL e CESAR AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA**. LIMOEIRO/PE, 07/02/2018 11:58. Enol.: R\$ 7,18 da verdade Elaine de Aguiar Moura Santoianni (TITULAR). Enol.: R\$ 7,18 TSNR: R\$ 1,60 FERC: R\$ 0,80 Total: R\$ 9,58. Selo Digital: 0073981.NGG12201702.04268 e 0073981.DME12201702.04270. Consulte autenticada de em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** - ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelante  
Rua da Matriz, n.º 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000 - Telefone: (81) 3628-000  
e-mail: cartorio2oficial@limoeiro-elaine.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ROSINEIDE OLIVEIRA GOUVEIA e EFREM DE ALBUQUERQUE ARAGAO JUNIOR**. LIMOEIRO/PE, 07/02/2018 12:02. Enol.: R\$ 7,18 da verdade Elaine de Aguiar Moura Santoianni (TITULAR). Enol.: R\$ 7,18 TSNR: R\$ 1,60 FERC: R\$ 0,80 Total: R\$ 9,58. Selo Digital: 0073981.SRK12201702.04272 e 0073981.VXO12201702.04274. Consulte autenticada de em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelião  
 Rua da Matriz, nº 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000 - Telefone: (81) 3628-0099  
 e-mail: cartorio2oficio@limoeiro.elaine@yahoo.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de: **ROSELI OLIVEIRA DA SILVA, LIMOEIRO/PE,**  
 07/02/2018 12:05. Em testemunho *Elaine* da verdade Elaine de Aguiar  
 Moura Santoianni (TITULAR). Enol.: R\$ 3,59 TSNR: R\$ 0,00 FERC: R\$ 0,40  
 Total: R\$ 4,79. Selo Digital: 0073981.DXC12201702.04200. Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/seiodigital>

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO** ELAINE DE AGUIAR MOURA SANTOIANI - Tabelião  
 Rua da Matriz, nº 52 - Bairro Centro - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000 - Telefone: (81) 3628-0099  
 e-mail: cartorio2oficio@limoeiro.elaine@yahoo.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização 0073981.UKN08201601.05901  
 Ato: Averbação  
 Contribuinte: CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES  
 Emissor: Maria Angela Tavares de Moura 07/02/2018 12:07:33  
 Consulte autenticidade em: <http://www.tjpe.jus.br/seiodigital>



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - LIMOEIRO/PE**  
 Tabelionato - Registro de Títulos, Documentos e  
 Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos  
 Elaine de Aguiar Moura Santoianni - Titular  
 Eveline M Santoianni - 1ª Substituta  
 Maria Ângela T. de Moura - 2ª Substituta  
 Análise Nunes de Amorim - 3ª Substituta  
 Jaciara Rocha R Santoianni - Esc. Autorizada  
 Rua da Matriz, 52 Centro CEP 55700-000  
 Limoeiro/PE Telefax (81) 3628 0099

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Rua da Matriz, Nº 52 - Limoeiro-PE  
 CEP: 55700-000 - Telefax: (81) 3628-0099

Título protocolado sob nº 5091  
 no Livro - A - 03 ..... AVERBADO no Livro - A - RPT  
 Fls. 980 ..... abaixo / ao lado do registro nº AV-03-233  
 nesta data, o que certifico e dou fé.  
 Limoeiro, 07 de fevereiro de 2018  
*Elaine Moura*  
 Oficial / Substituto do RTD

PASTA Documento Nº 116  
 Nº 013 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES**  
**CNPJ: 10.627.192/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:28 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **4DD4.CD0A.CB15.116D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000005885348-13

Data de Emissão: 06/11/2020

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.627.192/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/02/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Invalida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos  
PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - CENTRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nº 010838

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**  
Contribuinte: **02070059 CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES** Cnpj/Cpf : **10.627.192/0001-14**  
Endereço : **RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO, 465 - - LIMOEIRO**  
Atividade: **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE**  
Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

LIMOEIRO, 29 de Outubro de 2020

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.

Gerente De Tributação

*Helder Victor G. Fernandes*  
Gerente de Receita Tributária  
Mat. 82.053



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.627.192/0001-14  
**Razão Social:** CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS ARTES  
**Endereço:** AV SEVERINO PINHEIRO 329A / LIMOEIRO / LIMOEIRO / PE / 55700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2020 a 22/11/2020

**Certificação Número:** 2020102402544389360729

Informação obtida em 10/11/2020 11:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.627.192/0001-14  
Certidão nº: 28713103/2020  
Expedição: 06/11/2020, às 10:15:19  
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.627.192/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BANCO DO NORDESTE SALDO DE CONTA DE DEPOSITOS  
EMITIDO EM 21/07/2020 AS 13:35:23  
AGENCIA 044 CONTA 02/000023753-8  
CLIENTE : CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS ARTES

SALDO TOTAL DA CONTA	1.950,00
DISPONIVEL PARCIAL	1.950,00
BLOQUEADO	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO	
COM RESGATE AUTOMATICO	
SALDO LIQUIDO	0,00
SEM RESGATE AUTOMATICO	
SALDO LIQUIDO	0,00

SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE 1.950,00

DATA DA ABERTURA DA CONTA 11/01/2011  
DATA DO ULTIMO MOVIMENTO 21/07/2020

Banco do Nordeste: Cliente Consulta e Ouvidoria  
Y891L9Wu7espxTPJXT31387-773-19.4.6-0-00-0000 1



CNPJ: 10.627.192/0001-14

Endereço: Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465 Limoeiro - Pernambuco CEP: 55.700-000

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Espaço Cultural denominado Centro de Criação Galpão das Artes, inscrito no CNPJ sob o nº ou homologado através do Código de Identificação Único nº 10.627.192/0001-14, através do seu representante legal, Sr.(a) Fábio André de Andrade Silva, portador da carteira de identidade nº 3.212.640, expedida pelo SDS/PE, e com o CPF nº 653.633.024-20, em atendimento ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* ().

*\*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

Limoeiro/Pernambuco, 09 de novembro de 2020.

**CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

**Fábio André de Andrade Silva**

**CPF: 653.633.024-20**



CNPJ: 10.627.192/0001-14

Endereço: Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465 Limoeiro - Pernambuco CEP: 55.700-000

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Espaço Cultural denominado **Centro de Criação Galpão das Artes**, inscrito no CNPJ sob o nº ou homologado através do Código de Identificação Único nº **10.627.192/0001-14**, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Fábio André de Andrade Silva**, portador da carteira de identidade nº **3212640**, expedida pelo **SDS/PE** com o CPF nº **653.633.024-20**, AUTORIZA a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações do projeto de contrapartida do inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominado **VISITA MEDIADA AO MINI MUSEUDOS BRINQUEDOS POPULARES DONA DALUZ NO CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, com fins exclusivamente educativo, informativo e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Limoeiro/Pernambuco, 9 de novembro de 2020.

**CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**

**Fábio André de Andrade Silva**

**CPF: 653.633.024-20**

**DOC ou TED Eletrônico**

---

## Debitado

Agência 232-1  
Conta corrente 32992-4 LEI A BLANC-FUNDO MUNICIP

## Creditado

Banco 4 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 44 RECIFE-CENTRO  
Conta corrente (com DV) 237538  
CNPJ 10.627.192/0001-14  
Nome favorecido CENTRO DE CRIACAO GALPAO DAS ARTES  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 111.310  
Valor 10.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 13/11/2020  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 852AA250A14913D9

---

Assinada por	JB838001 JOSE NASCIMENTO JR	13/11/2020 14:02:17
	JE473283 MARCOS J P SANTOS	13/11/2020 14:27:42
	JB516419 JOAO L FERREIRA FH	13/11/2020 14:32:59

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB516419 JOAO L FERREIRA FH.

## EXTRATO DE CONTA CORRENTE



## Informações da Conta

**Titular:** CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS ARTES **CNPJ:** 10.627.192/0001-14  
**Agência:** 0044-RECIFE CENTRO **Conta Corrente:** 23753-8  
**Saldo Anterior:** R\$ 0,00 **Período:** 01/11/2020 à 30/12/2020

## Detalhamento do Extrato

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo R\$
11/11/2020	TRANSF. RECURSOS VIA TED Depositante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST # CIC: 012570642000105	5620	1.950,00 C	1.950,00
12/11/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1093	- 1.950,00 D	0,00
13/11/2020	TRANSF. RECURSOS VIA TED Depositante: LEI A BLANC-FUNDO MUNICIP # CIC: 037881991000179	5620	10.000,00 C	10.000,00
16/11/2020	RECEBIMENTO VIA PIX	11971	40,00 C	10.040,00
18/11/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	51307	630,00 C	10.670,00
18/11/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1082	- 670,00 D	10.000,00
18/11/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1094	- 4.500,00 D	5.500,00
24/11/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1095	- 3.000,00 D	2.500,00
30/11/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1096	- 500,00 D	2.000,00
03/12/2020	TRANSF. RECURSOS VIA TED Depositante: INSTITUTO PADRE L CECCHIN # CIC: 010506731000167	5620	2.550,00 C	4.550,00
04/12/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	51307	130,00 C	4.680,00
04/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1083	- 670,00 D	4.010,00
04/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1084	- 670,00 D	3.340,00
04/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1089	- 670,00 D	2.670,00
04/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1090	- 670,00 D	2.000,00
14/12/2020	JUROS POUPANCA CORRENTE	39861	2,31 C	2.002,31
14/12/2020	IMP RENDA POUP CORRENTE	12343	- 0,51 D	2.001,80
23/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1097	- 500,00 D	1.501,80
24/12/2020	TRANSF. RECURSOS VIA TED Depositante: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTAD# CIC: 013276478000183	5620	15.000,00 C	16.501,80
28/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	1098	- 5.000,00 D	11.501,80
30/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	62177669	- 2.000,00 D	9.501,80
30/12/2020	CHEQUE PAGO NO CAIXA	62178968	- 1.500,00 D	8.001,80

[Voltar](#)

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 -  
www.bancodonordeste.gov.br

ORGÃO EXPEDIDOR: CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES / Limoeiro-Pernambuco  
CNPJ OU CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: 10.627.192/0001-14

### DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CREDOR	Nº do DOCUMENTO	DATA	PAGAMENTO	DATA	VALOR
01	ALUGUEL – ABRIL, MAIO, JUNHO/2020	Maria do Carmo Cavalcanti de Amorim	RECIBO (Anexo)	18/11/2020	Nº do Cheque 001094	18/11/2020	4.500,00
02	SERVIÇOS DE REPAROS NO REBOCO DE TODO PRÉDIO	E.B.V. CONSULTEC LTDA	0000000109	23/11/2020	Nº do Cheque 001095	23/11/2020	3.000,00
03	ASSESSORIA CONTÁBIL	QUEIROZ&SILVA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME	0000000256	27/11/2020	Nº do Cheque 001096	27/11/2020	500,00
04	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA	CASA DA CONSTRUÇÃO	0000005772	22/11/2020	Nº do Cheque 001097	22/12/2020	500,00
05	ALUGUEL – DEZEMBRO /2020	Maria do Carmo Cavalcanti de Amorim	RECIBO (Anexo)	30/12/2020	Nº do Cheque 001099	30/12/2020	1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00



Fábio André de Andrade Silva  
RG 3212640 SDS/PE  
CPF: 653.633.024-20  
PRESIDENTE

CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES  
CNPJ: 10.627.192/0001-14  
Rua Vigarão José de Sá, Pínto, 465  
CEP: 55 700-000  
Limoeiro - PE



## RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do Centro de Criação Gaipão das Artes, portador do CNPJ 10.627.192/0001-14, a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando plena, total e irrevogável quitação de aluguel referente imóvel situado à rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465, bairro Centro, em Limoeiro-PE, relacionados abaixo:

MÊS – ABRIL / 2020 - PANDEMIA	R\$ 1.500,00
MÊS – MAIO / 2020 - PANDEMIA	R\$ 1.500,00
MÊS – JUNHO / 2020 - PANDEMIA	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL:	R\$ 4.500,00

Pagamento através de ( x ) cheque ( ) dinheiro.

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco é o seguinte:

Cheque número: 001094	Banco: BANCO DO NORDESTE
-----------------------	--------------------------

O pagamento foi quitado com recurso da Lei Aldir Blanc – 14.017 / 2020 conforme II - subsídio I para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Limoeiro, 18 de novembro de 2020.

*Ilmaria do Carmo Cavalcanti de Amorim*  
LOCADOR



# E . B . V .

## CONSULTEC Ltda

CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIAS

CNPJ: 69.924.082/0001-67

Av. Virgínia Heráclio, 100 - Fones: (0\*\*81) 628.0766 / (081) 9984.2072-9984.3346-9984.5858

Limoeiro-PE - Insc. no Cad. Econômico Social 30732

RECIBO Nº 0301

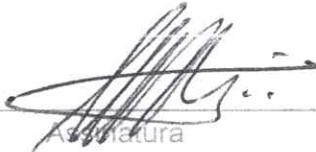
R\$ 13.000,00

Recebemos de(a) CENTRO DE CRIAÇÃO GIL PÃO DAS ARTES

a importância supra de R\$ TRÊS MIL REAIS

correspondente a PINTURA, ROLETAS NO REBOCO E EM TODA PAREDE ARTE  
GRÁFICA E ROLETAS NO TACHADO E CILINDRO E PUDIMÃO

Pela qual dou plena, geral e irrevogável quitação.

  
Assinatura

Limoeiro, 23 de NOVEMBRO de 2020

C/C 21.064-1 - AG. 0673-4 - Banco do Brasil (Carpina)

**Prefeitura Municipal de Limoeiro**



Praça Comendador Pestana, 113 - Centro  
Limoeiro/PE - CEP: 55700-000  
CNPJ Nº: 11.097.292/0001-49 Telefone: (81) 3628-9700

**Nota Fiscal de Serviços - NFS-e**

Nº: 0000000109

Data de Emissão: 23/11/2020 as 16:00:48

Página 1 de 1

**PRESTADOR**

CNPJ 69.924.082/0001-67 Razão Social E B V CONSULTEC LTDA - ME  
AV VIRGINIA HERACLIO, 100 - 55.700-000  
CENTRO - LIMOEIRO/PE

Inscrição Municipal 0201.0058

Inscrição Estadual

**TOMADOR**

CNPJ 10.627.192/0001-14 Razão Social CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES  
R VIGARIO JOAQUIM PINTO, 465 - 55.700-000  
CENTRO - LIMOEIRO/PE

**SERVIÇOS PRESTADOS**

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres					
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente					
1	Serviços de reparos no reboco de todo o prédio, parte elétrica, reparos no telhado, oitão e auditório, finalizando com serviço de pintura.	1,00	Unidade	3.000,00	3.000,00
Ded. Material(%):		0,00	Ded. Material(R\$):		0,00
		ISS (%):		2,17	ISS (R\$): 65,10

1 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMOEIRO/PE - 2608909 NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação recolhida pelo simples

**TRIBUTOS / DEDUÇÕES**

Base de cálculo do INSS	0,00
INSS	0,00
Base de cálculo do IRRF	0,00
IRRF	0,00
Total de Serviço	3.000,00
Total de Material	0,00
Total de ISS	65,10
ISS Retido	0,00

VALOR DA NOTA R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)

**OBSERVAÇÃO**

Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão  
Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR  
ou acesse:

<http://nota.systemainformatica.com.br/valida>

Chave NFS.JOSAOH1BFR.J3RM2BQB8Y.000031



Nota Fiscal 0000000109

Data de Recolhimento

Assinatura do Emitente/Destinatário



CNPJ: 10.627.192/0001-14

Endereço: Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465 Limoeiro - Pernambuco CEP: 55.700-000

## RELATÓRIO

Com as fotografias em anexo referente ao investimento repassado para nossa instituição - Centro de Criação Galpão das Artes pela Lei Aldir Blanc – Inciso II.

Foram realizados os serviços de reboco nas seguintes áreas do casarão situado à rua Vigário Joaquim Pinto, nº465:

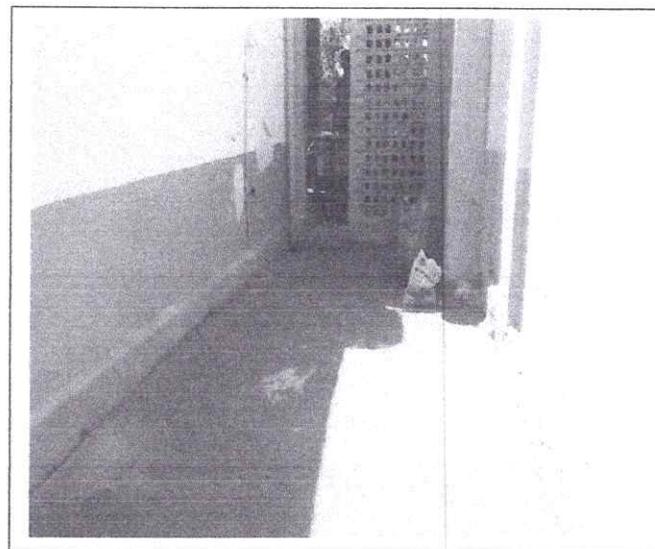
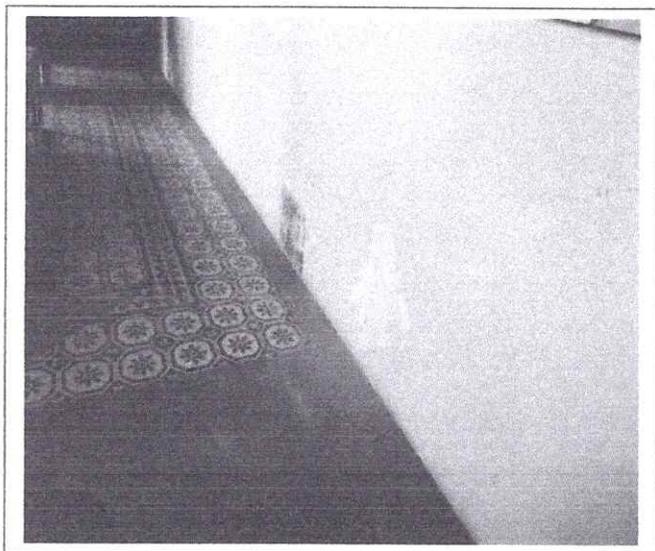
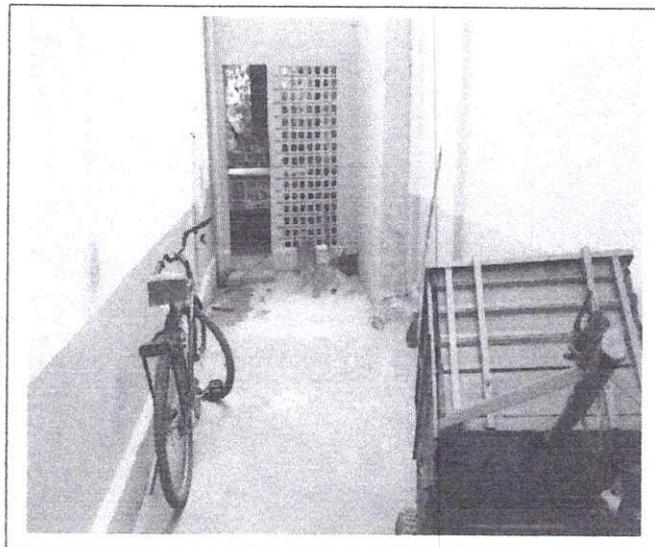
1. Auditório Jornalista Cristiano Donato – parede (parte inferior);
2. OITÃO e PORTAL de entrada – parede (parte inferior e superior);
3. TERRAÇO – parede (parte inferior e superior) e telhado (reparo);
4. Pintura no Auditório, Oitão, Terraço e pintura parcial da frente do prédio;
5. TERREIRO próximo do quintal – reboco geral e pintura com troca de linha mestra.
6. Parte elétrica do AUDITÓRIO (luminárias das paredes laterais) e do TERRAÇO (ajuste na parte de fiação).

  
Fábio André de Andrade Silva  
**SUPERVISÃO GERAL**

  
João Paulo da Silva Filho  
**CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA**

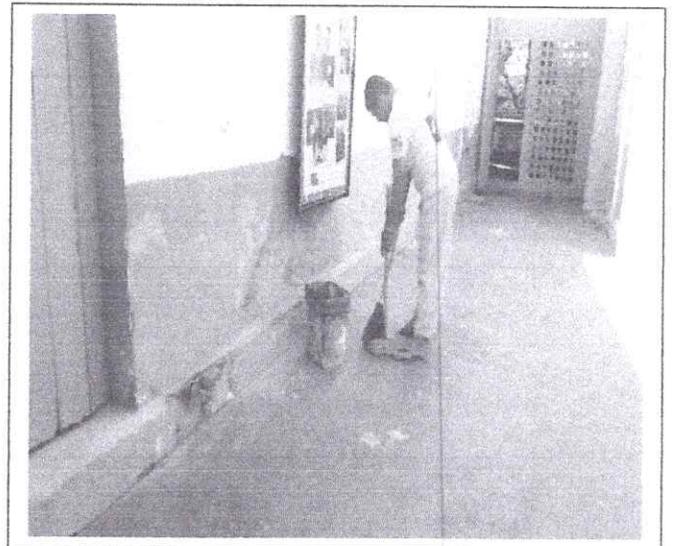
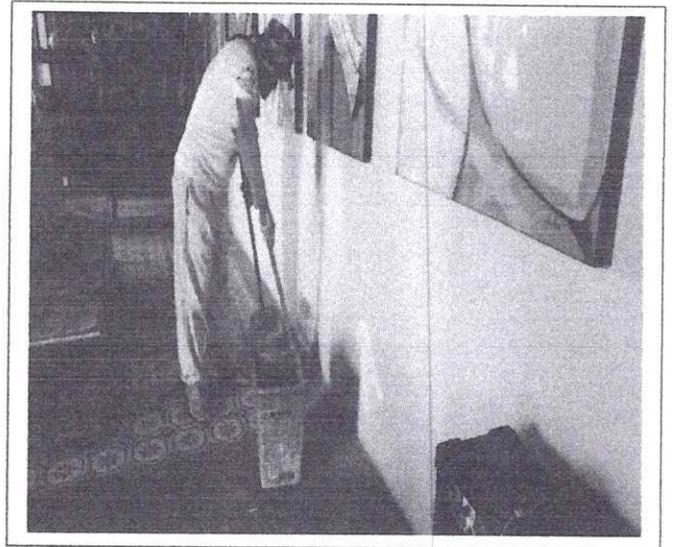
Limoeiro, 11 de março de 2021.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









QUEIROZ & SILVA CONSULTORIA CONTÁBIL – LTDA.



**RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

RECEBI do CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES, CNPJ de nº 10.627.192/0001-14, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ACOMPANHAMENTO CONTABIL ELABORANDO PLANILHAS NOS PROJETOS SÓCIO CULTURAIS NOS MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, pelo que dou plena quitação. Por ser verdade, firmo o presente.

Limoeiro, 27 de NOVEMBRO de 2020.

*Kaio Felipe Alves de Q. Ferreira*  
KAIO FELIPE ALVES DE QUEIROZ FERREIRA  
CRC-PE 026741/O-6



Prefeitura Municipal de Limoeiro

Praça Comendador Pestana, 113 - Centro
Limoeiro/PE - CEP: 55700-000
CNPJ Nº: 11.097.292/0001-49 Telefone: (81) 3628-9700

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e

Nº: 0000000256

Data de Emissão: 27/11/2020 as 11:02:31

Página 1 de 1

PRESTADOR

CNPJ 27.252.020/0001-06 Razão Social QUEIROZ&SILVA CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R VIGARIO JOAQUIM PINTO, 586-A - 55.700-000
CENTRO - LIMOEIRO/PE

Inscrição Municipal 02011293 Inscrição Estadual NAO TEM

TOMADOR

CNPJ 10.627.192/0001-14 Razão Social CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES
R VIGARIO JOAQUIM PINTO, 465 - 55.700-000
CENTRO - LIMOEIRO/PE

SERVIÇOS PRESTADOS

Table with columns: Nº, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitario, Valor Total. Includes service description: REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ACOMPANHAMENTO CONTABIL ELABORANDO PLANILHAS NOS PROJETOS SÓCIO CULTURAIS...

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMOEIRO/PE - 2608909 NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação recolhida pelo simples

TRIBUTOS / DEDUÇÕES

Table listing taxes: Base de cálculo do INSS, INSS, Base de cálculo do IRRF, IRRF, Total de Serviço, Total de Material, Total de ISS, ISS Retido.

VALOR DA NOTA R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

OBSERVAÇÃO

Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão
Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera
direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR
ou acesse:
http://nota.systemainformatica.com.br/valida
Chave NFS.J9NREL2XY1.J3RM2BQB8Y.000074



Nota Fiscal 0000000256

Data de Recolhimento

Assinatura do Emitente/Destinatário

018 004 0044 3 000023753-8 2 AAA 001097 9 # 500,00 =

quinhentos reais

Laedja Prazeres Moura Linceiro ME  
Banco do Nordeste  
di 22 de dezembro de 2020  
Alabrad F. A. L. L.

AV CONDE DA BOA VISTA, 800  
044-2/ RECIFE-CENTRO-PE  
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2011  
CONFECÇÃO: 01/2020

001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097  
CENTRO DE CRIAÇÃO GALPAO DAS A  
CNPJ 10.627.192/0001-14

000400461 01800409754 075402375385

107.062.965/0001-58

Laedja Prazeres Moura  
Linceiro - ME

Av. Severino Pinheiro, 385 - Centro  
CEP: 55.700-000

001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097 001097

Laedja Prazeres Moura  
Rg. 5807298

**CASA DA CONSTRUÇÃO**  
**ADRIANA PRAZERES MOURA LIMOIRO**

CNPJ: 07.062.965-0001-52    IE: 032335288  
 End: AVENIDA DOUTOR SEVERINO  
 PINHEIRO, 335  
 Bairro: CENTRO - LIMOEIRO-PE  
 CEP: 55820-000 - Tel: 8136283070

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
 Não permite aproveitamento de crédito do ICMS

Código	Descrição	Qtde Un	x	Valor Unitário	=	Valor Total
00019077	EUROCOR 18L CAMPIM LIMAÓ	1	LT	104,3000		104,30
<b>Desconto: 0,79</b>						<b>103,51</b>
00007403	EUROCOR 3,6L CAMPIM LIMAÓ	4	UNI	26,0000		104,00
<b>Desconto: 0,78</b>						<b>103,22</b>
00099034	ROLO ROMA PELE DE CARNEIRO 23CM	2	UNI	28,0000		56,00
<b>Desconto: 0,42</b>						<b>55,58</b>
00099026	MTS TUBO TIGRE ESG 100MM	3	M.	12,7000		38,10
<b>Desconto: 0,29</b>						<b>37,81</b>
00002152	JOELHO TIGRE 90G ESG 100MM	3	UNI	5,9000		17,70
<b>Desconto: 0,13</b>						<b>17,57</b>
00002515	CIMENTO SACO COM 50KG	2	SC	33,9000		67,80
<b>Desconto: 0,51</b>						<b>67,29</b>
00090077	TRINCHA ATLAS 2 1 2	3	UNI	7,0000		21,00
<b>Desconto: 0,16</b>						<b>20,84</b>
00096913	ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE ACETINAD	1	UNI	69,9000		69,90
<b>Desconto: 0,53</b>						<b>69,37</b>
00002277	LIXA FERRO N-40 N	3	UNI	4,0000		12,00
<b>Desconto: 0,09</b>						<b>11,91</b>
00000529	EXTENSIVO LEGRAND 3M BIP	1	UNI	13,0000		13,00
<b>Desconto: 0,10</b>						<b>12,90</b>
Qtde total de itens						23
Valor total R\$						503,80
Desconto R\$						3,80
<b>Valor a Pagar R\$</b>						<b>500,00</b>
FORMA PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Dinheiro						500,00
						(TOTAL PAGO R\$ 500,00)
<b>TROCO R\$.</b>						<b>0,00</b>

Usuário: ADMIN  
 Vendedor: PADRÃO  
 Nº Caixa: 1  
 Total de Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)  
 Fed. 57,22 Est. 76,47 Mun. 0,00  
 Total dos Tributos (Somados): **133,69**

**Via Consumidor**

Consulte pela chave de acesso em:  
[nfce.sefaz.pe.gov.br/nfce consulta](http://nfce.sefaz.pe.gov.br/nfce consulta)

2620 1207 0629 6500 0158 6500 1000 005 / 7219 2534 6725

Consulta Via QR Code

**CONSUMIDOR:**



CNPJ: 10.627.192-0001 14 CENTRO DE  
 CRIAÇÃO CRIAR PÃO DIAS ARTES  
 End: RUA VIRÁRIO JOAQUIM PINTO, 465  
 Bairro: CENTRO - LIMOEIRO-PE - 55700-  
 000  
 Número: 000005772 Série: 001  
 Emissão: 22/12/2020 11:22:54

Protocolo de Autorização  
 326200821280831 22-12-2020 11:22:59



## RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do Centro de Criação Galpão das Artes, portador do CNPJ 10.627.192/0001-14, a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), dando plena, total e irrevogável quitação de aluguel referente imóvel situado à rua Vigário Joaquim Pinto, nº 465, bairro Centro, em Limoeiro-PE, relacionados abaixo:

MÊS – DEZEMBRO / 2020 - PANDEMIA	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.500,00

Pagamento através de ( x ) cheque ( ) dinheiro.

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco é o seguinte:

Cheque número: 001099	Banco: BANCO DO NORDESTE
-----------------------	--------------------------

O pagamento foi quitado com recurso da Lei Aldir Blanc – 1407 / 2020 conforme II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Limoeiro, 30 de dezembro de 2020.

*Moisés Amorim*

LOCADOR